



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 3892597 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ/RO

Processo Eletrônico n. 0001375-94.2024.8.22.8800. No dia quatro de março de dois mil e vinte e quatro (4/3/2024), iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida**, realizada no 1º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO, designada pela Portaria Corregedoria n. 21/2024-CGJ, publicada no DJE n. 37 em vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Avenida Marechal Rondon, 870, Sala 103, Centro, no Município de Ji-Paraná, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pelo MM. Juiz Corregedor Permanente José Antonio Barretto, presencialmente, auxiliados pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago e Fernando Henrique Queiroz da Silva, de forma presencial, e Dainy Giacomini Barbosa, de forma virtual. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra Maria Ângela Simões Semeghini foi nomeada para responder pela serventia por meio do Ato n. 306/97 - PR, publicada no DJE n. 159/97 de 25/08/1997, tendo tomado posse e entrando em exercício em 9/9/1997. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: das 09h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49§§1º e 2º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao

backup, a responsável declarou que é realizado em nuvem pelo próprio sistema de forma automática e também pelo programador (semanal), bem como o arquivamento em 02 HD's externos atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ. Certidão de tributos: foram apresentadas as seguintes certidões: positiva com efeitos de negativa da União (no CPF); negativa da União (no CNPJ); negativa do Estado de Rondônia (no CNPJ); do Estado de Rondônia, no CPF, constando: "As informações disponíveis sobre o contribuinte portador do CPF 68046030872 não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular sem que ele compareça à agência de rendas mais próxima"; positiva do Município de Ji-Paraná (no CNPJ e no CPF); negativa de débitos trabalhistas (no CPF e no CNPJ); certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. A responsável também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme art. 40 da Lei Federal 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: apresentou as guias de recolhimento do último ano até a presente data, devidamente quitadas. Documentos da vida funcional da responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X do Prov. 21/2023 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Vanessa da Silva Miranda (Substituta); 2) Letícia Victor Schulz (Escrevente Autorizado); 3) Dorislaine Charupa de Carvalho (Escrevente Autorizada); 4) Igor Ruan de Assis Campos (Notificador); 5) Nilson Alfredo de Queros (Notificador); 6) Kaua Vinicius Lemes Zanqueta (Notificador); 7) Silvani Nunes de Assis Campos (Zeladora). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE. Verificou-se ausência das atas das correições realizadas pela CGJ em 19/03/2020 e 10/03/2022. No decorrer dos trabalhos a serventia providenciou a impressão e anexação no Livro. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, cujo monitoramento está sendo realizado no SEI 0005239-48.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. A responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, dados do substituto. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: a responsável observa as diretrizes previstas no Provimento N. 149 de 30/08/2023 - CNJ em seus arts. 137 a 156, que dispõe acerca da política, procedimentos e

controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. Informa que até o momento não fez nenhuma declaração, haja vista não ter identificado hipótese de enquadramento. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Livros:** de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§2º e 3º das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57 §§1º a 5º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 70, § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: protesto_jiparana@tjro.jus.br e protesto_jiparana@hotmail.com. Assinaturas: constatou-se atos sem aposição da assinatura da Tabeliã, a exemplo do Livro de Cancelamento de Atos Adiados n. 003, fls. 001 a 146. No decorrer da correição a Tabeliã providenciou as assinaturas. Espaço em branco: verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 56 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 51 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: a Delegatária informou que em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85, §1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018 contratou a Sociedade Unipessoal de Advocacia Ana Lidia Oliveira para dar consultoria e assessoria jurídica para conformidade à LGPD. **3 - TABELIONATO DE PROTESTO - Livros em uso:** a) Livro: de Protocolo n. 176, fl.; b) Livro de Protesto n. 1.357, fl. 19; c) Livro de Cancelamento de Atos Adiados n. 003, fl. 146; d) Livro de Cancelamentos n. 023, fl. 18. Recepção de títulos: em concordância com o art. 219, DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 322 e 323, das DGE. CRA: a responsável encontra-se cadastrada na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 217 das DGE. Análise: conforme art. 283 a 288, das DGE. Intimação: conforme o art. 256, das DGE. No entanto, em algumas intimações não constou a data que o devedor foi intimado, contrariando o art. 256, § 1º das DGE. Quitação: nos moldes do art. 278, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 324, das DGE. Cancelamento: de acordo com o art. 301, das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 4.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 4.1 - SELOS DE FISCALIZAÇÃO: por meio da Informação - CGJ 752/2024-DIGES (3881654), foi certificada a regularidade nos recolhimentos de selos no período de 1/2/2022 a 31/1/2024. 4.2 - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 1346,1347 e 1348-P, incluindo processos de cancelamento de títulos, estando de acordo com as normas vigentes. 4.4 -

LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu através do Relatório CGJ n. 25/2024 (3878755), disponibilizado a serventia no decorrer da correição, com apontamento regularizado no durante a correição. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2023 foi encaminhado por meio do Ofício 02/2024, em 09/01/2024, pelo processo SEI: 0000013-17.2024.8.22.8005 ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme art. 81 das DGE.

4.5 ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. E5-01022022-31012024 (3881145), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com os seguintes apontamentos: item 1. Atos pendentes de envio; item 2. Custas e Selos Pendentes de Pagamento ou de Convalidação; item 3. Atrasos no envio de atos ao SIGEXTRA; 4. Estoque de Selos Disponíveis Para Utilização na Serventia; item 6. Selos Pendentes de Utilização ou Alimentação de Informações no SIGEXTRA; Item 7. Utilização de Selos de Fiscalização Fora de Sequência. As pendências foram justificadas no decorrer da correição, feito o recolhimento pendente, no valor atualizado de R\$ 155,74 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

5 - DETERMINAÇÕES - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria e o Juízo Corregedor Permanente determinaram que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (ADM)** - Doravante zelar para que as atas de visitas e correições sejam inseridas no respectivo livro, nos moldes do art. 26, § 1º das DGE. **5.2 (ADM)** - Justificar o motivo das seguintes certidões terem sido apresentadas positivas: a) da União, no CPF da Tabeliã; b) do Município, no CPF da Tabeliã e no CNPJ da serventia. **5.3 (ADM)** - Apresentar certidão negativa de débitos estaduais no CPF da Tabeliã. **5.4 (GERAIS)** - Doravante zelar para que todos os atos sejam devidamente assinados em cumprimento ao art. 56, II das DGE. **5.5 (TP)** - Doravante, constar nas intimações a data que o devedor foi intimado. **5.6 (CUSTAS)** - Doravante, proceder com o envio e recolhimento dos atos até o dia útil imediatamente subsequente ao da prática dos atos, sob pena de incorrer em falta disciplinar, conforme art. 60, § 1º das DGE.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS - O(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria e o(a) Juiz(a) Corregedor Permanente determinaram que a responsável encaminhe a resposta das determinações acompanhada de todos os documentos comprobatórios à Corregedoria Geral de Justiça, via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinaram, ainda, que no tocante à regularização dos itens 5.2 e 5.3 deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, os Juízes submeterão a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados

com discrição e urbanidade sem maiores contratempos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia quatro de março de dois mil e vinte e quatro (4/3/2024), às 15:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Maria Ângela Simões Semeghini, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, o MM. Juiz Corregedor Permanente José Antonio Barretto, e os servidores Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago, Fernando Henrique Queiroz da Silva e Dainy Giacomini Barbosa.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Simões Semeghini, Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 14:15 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM, Assistente Técnico (a) II**, em 06/03/2024, às 14:16 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 06/03/2024, às 14:16 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO, Diretor (a) de Divisão**, em 06/03/2024, às 14:17 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO BARRETTO, Juiz (a) de Direito**, em 06/03/2024, às 14:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 07/03/2024, às 09:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMINI BARBOSA, Diretor (a) de Divisão**, em 13/03/2024, às 08:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3892597** e o código CRC **BB517309**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 47
Disponibilização: 13/03/2024
Publicação: 13/03/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgi@tjro.jus.br

PROCESSO : 0001375-94.2024.8.22.8800
INTERESSADO(A) : 1º Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Ji-Paraná
ASSUNTO : Homologação de Ata de Correição Ordinária - Serventias Extrajudiciais - Comarca de Ji-Paraná
DECISÃO Nº 9 / 2024 - ASSECORR/GABCOR/CGJ

Vistos etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, realizada pela modalidade híbrida em 04.03.2024, no 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Ji-Paraná, conforme Portaria 021/2024-CGJ (SEI 0000004-95.2024.8.22.8800), publicada no DJE 138 de 28.02.2024.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 12/03/2024, às 12:31 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3908911** e o código CRC **D9248CCE**.